

Proc. Administrativo 9.027/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 13/09/2024 às 14:51:25

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMA-D-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 202/2023 - Galhati - Prorrogação

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6262/2023

ARP ou Contrato*:

202/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

Nome/Razão social do contratado*:

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ*:

49.701.789/0001-05

Vencimento do contrato*:

26/09/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento do contrato*:

26/09/2025

Índice financeiro*:

INPC

Percentual de reajuste*:

3,9673

Valor Mensal Ajustado*:

47,77

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

93.720,00

Justificativa da prorrogação*:

Conforme justificativa em anexo

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	47.770,00

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Email.pdf
B_Justificativa.pdf
C_Calculo_2_.pdf
D_Planilha.pdf
E_Orcamentos.pdf
F_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
G_Relatorio_Fiscal_Servicos.pdf
H_CNPJ.pdf
I_Contrato_Social.pdf
J_Documento_Pessoal.pdf
K_Certidao_Federal.pdf
L_Certidao_Estadual.pdf
M_Certidao_Municipal.pdf
N_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
O_CNDT.pdf
P_Declaracao_Unificada.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



Assunto: Renovação do contrato 202/2023

De: gustavo galhati <gustavo_galhati12@hotmail.com>

Data: 28/08/2024, 12:19

Para: "saude.adm@ubirata.pr.gov.br" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, tenho interesse na renovação de contrato sim, como no e-mail enviado, segue os documentos pedidos.(declaração unificada assinada + documentos do sócio proprietário e contrato social atualizado).

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19> e informe o código 6DA6-1F2E-2A59-2B19





JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 202/2023

Contratada: GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.701.789/0001-05

Fundamentação Legal: A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: A presença de uma equipe multidisciplinar e oficinas nos Centros de Atenção Psicossocial é fundamental para garantir um atendimento holístico e eficaz para os pacientes, pois permitem uma visão integral do paciente abordando todas as suas dimensões (psicológica, social, biológica). Profissionais de diversas áreas como, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, músicos e artistas/artesãos contribuem para uma avaliação e tratamento mais completo. Diferentes profissionais colaboram para criar um plano de tratamento adaptado às necessidades específicas do paciente, garantindo que ele receba o apoio necessário em todas as áreas de sua vida. Além do mais, a equipe multidisciplinar e as oficinas podem detectar problemas emergentes em diferentes aspectos da vida do paciente, intervindo precocemente e prevenindo o agravamento de condições. Por fim, pacientes que recebem cuidados em várias áreas sentem-se mais amparados e, como resultado, podem se comprometer mais com o tratamento.

Considerando a importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o adiamento pela continuidade regular e qualificada do objeto.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 12 de setembro 2024

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELLE ALVES DOS SANTOS PERAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/09/2024 - 14:59

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 45,95 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03967300
Valor percentual correspondente	3,967300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 47,77 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01:		GUAIRÇA										
REFERÊNCIA		INEXIGIBILIDADE 3/2024										
ORÇAMENTO 02:		MANDAGUAÇU										
REFERÊNCIA		PREGÃO 5/2024										
ORÇAMENTO 03:		PARANAPOEMA										
REFERÊNCIA		INEXIGIBILIDADE 12/2024										
ORÇAMENTO 04:		QUITANDINHA										
REFERÊNCIA		INEXIGIBILIDADE 23/2024										
ORÇAMENTO 05:		RIO BRANCO DO SUL										
REFERÊNCIA		INEXIBILIDADE 29/2024										
ORÇAMENTO 06:		SERTANÓPOLIS										
REFERÊNCIA		PREGÃO 7/2024										
					ORÇAMENTOS							
					1	2	3	4	5	6	MÉDIA	CONTRATO REAJUSTADO
LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
1	5	1100	H	Psicologia - 20 horas semanais - CAPS	44,85	48,33	75,38	95,64	43,17	74,00	63,56	47,77

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAIRAÇÁ, população de 6.733 habitantes MARCELO ALVES DE OLIVEIRA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 27/08/2024, dados estes referentes a 7/2024
3/2024 Nº Licitação
14/06/2024 Data da Abertura
R\$32.293,86 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
30/2024 (17/05/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 24/06/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇÁ/PR.
Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/06/2024, sua última atualização foi dia 17/07/2024, com informações referentes a 6/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA Quantidade de profissionais: 01 profissional Carga horária por profissional: 30 horas semanais Atribuições: O psicólogo deve atuar na atenção primária, oferecendo tratamento e acompanhamento de pacientes	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5.382,31	6	32.293,86
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANDAGUAÇU , população de 33.752 habitantes MAURICIO APARECIDO DA SILVA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 05/09/2024, dados estes referentes a 7/2024
5/2024 Nº Licitação
26/04/2024 Data da Abertura
R\$1.211.973,84 Valor
Pregão Modalidade
57/2024 (19/03/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 04/06/2024

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para Execução do "Projeto Educar para Incluir e Saúde Mental" para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu /PR

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/08/2024, sua última atualização foi dia 02/09/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	48	Outras Unidades e Medidas	*Contratação de pessoa jurídica para Execução do Projeto "Educar para Incluir" – fornecimento de Psicopedagogos – 30 horas semanais.	1	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	5.300,00	48	254.400,00	
1	2	72	Outras Unidades e Medidas	*Contratação de pessoa jurídica para Execução do Projeto "Educar para Incluir" – fornecimento de profissionais para apoio ao trabalho psico educacional administrativo – 40 horas semanais.	1	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	3.703,00	72	266.616,00	
1	3	48	Outras Unidades e Medidas	*Contratação de pessoa jurídica para Execução do Projeto "Educar para Incluir" – Psicólogos – 30 horas semanais.	1	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	5.250,00	48	252.000,00	
1	4	24	Outras Unidades e Medidas	*Contratação de pessoa jurídica para Execução do Projeto "Educar para Incluir" – fornecimento de profissionais da área de tecnologia – 40 horas semanais.	1	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	5.999,30	24	143.983,20	
2	5	48	Outras Unidades e Medidas	*Contratação de pessoa jurídica para Execução do Projeto "Saúde Mental" – Psicólogos com insalubridade – 30 horas semanais.	1	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP	5.800,00	48	278.400,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELLE ALVES DOS SANTOS FERREAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARANAPOEMA , população de 2.378 habitantes SIDNEI FRAZATTO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 29/08/2024 , dados estes referentes a 7/2024
12/2024 Nº Licitação
17/07/2024 Data da Abertura
R\$22.614,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
96/2024 (10/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 24/07/2024

Objeto	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA PSICOLÓGICA, ESCUTA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaipoema/PR
Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/08/2024, sua última atualização foi dia 29/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Outras Unidades e Medidas	PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM HABILITAÇÃO, ESPECIALIZADA E/ OU EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ATENDIDOS PELO CONSELHO TUTELAR E ESCUTA ESPECIALIZADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75,38	300	22.614,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

essoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUITANDINHA, população de 18.823 habitantes JOSE RIBEIRO DE MOURA (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 03/09/2024, dados estes referentes a 7/2024
23/2024 Nº Licitação
10/07/2024 Data da Abertura
R\$540.346,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
68/2024 (10/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 10/07/2024

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS - TEA

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/08/2024, sua última atualização foi dia 26/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1 +	120	Unidade	MÉDICO NEUROPEDIATRA	1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP ⓘ	471,96	120	56.635,20	
1	2 +	600	Unidade	COORDENADOR ANALISTA DE COMPORTAMENTO	1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP ⓘ	110,29	600	66.174,00	
1	3 +	1600	Unidade	PSICOLOGO	1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP ⓘ	95,64	1600	153.024,00	
1	4 +	960	Unidade	FONOAUDIÓLOGO	1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP ⓘ	106,37	960	102.115,20	
1	5 +	1120	Unidade	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP ⓘ	104,18	1120	116.681,60	
1	6 +	400	Unidade	PSICOMOTRICISTA	1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP ⓘ	114,29	400	45.716,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Proc. Administrativo 9.037/202410

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERREAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO BRANCO DO SUL , população de 39.307 habitantes KARIME FAYAD (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 26/07/2024, dados estes referentes a 6/2024
29/2024 Nº Licitação
13/06/2024 Data da Abertura
R\$10.335.054,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade
92/2024 (13/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 30/07/2024

Objeto	Instauração de Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços assistenciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e de Assistência Social e Habitação (justificativas anexas), pelo período de 12 meses
Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Credenciamento
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/07/2024, sua última atualização foi dia 26/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
11	11	5280	Horas	PSICÓLOGO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,17	5280	227.937,60	
12	12	4800	Unidade	SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	160,33	4800	769.584,00	
13	13	1800	Horas	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,75	1800	78.750,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERREAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia Sede: SERTANÓPOLIS Gestor: GIOVANA ZANIN MARTINS (Exercício 2024)	
7/2024 Nº Licitação	
03/05/2024 Data da Abertura	
R\$667.105,40 Valor	
Pregão Modalidade	
7/2024 (15/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 22/05/2024	

Objeto	
Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e Psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde, conforme da tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/05/2024, sua última atualização foi dia 04/09/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	192	Outras Unidades e Medidas	Serviço Atendimento de médico Neurologista	1	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	297,50	192	57.120,00	
1	2	960	Outras Unidades e Medidas	Serviço Atendimento de Fonoaudiólogo	1	R J P ODONTOLOGIA LTDA - ME	88,00	960	84.480,00	
1	3	400	Outras Unidades e Medidas	Serviço Atendimento de Ortopedista	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	152,90	400	61.160,00	
1	4	1900	Outras Unidades e Medidas	Serviço atendimento de Psicólogo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	74,00	1900	140.600,00	
1	5	400	Outras Unidades e Medidas	Serviço Atendimento de Psiquiatra	1	R J P ODONTOLOGIA LTDA - ME	145,90	400	58.360,00	
Ação										
Participantes										
Convidado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELLE ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tcepr.tce.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19> e informe o código 6DA6-1F2E-2A59-2B19



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 202/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 12 de setembro de 2024.

Rozelena Fátima Vieira
Secretária de Saúde



RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 202/2023
Contratado: GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Mayara Michele A. dos S. Ferraz, sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato, em face das razões abaixo elencadas:
• Cumpre as condições do edital com produtos que atendem as exigências básicas da legislação; • Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; • Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos;
Nome do Fiscal: Mayara Michele A. dos S. Ferraz
Cargo: Assistente Social/Coordenadora da Saúde Mental _____
Data: 12/09/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.701.789/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2023
NOME EMPRESARIAL GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO *****
CEP 87.300-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9723-0159/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 10:08:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubrta.1 doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19 e informe o código 6DA6-1F2E-2A59-2B19

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

ISABELLY MENEZES, brasileira, solteira, psicóloga, natural da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 23/03/1999, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450, portadora da CNH n.º **07122365043** expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º **08/35.544** e CPF sob o n.º **107.931.089-42**.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome de **ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450., nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211374591** em 24/02/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º **49.701.789/0001-05**, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**, brasileiro, solteiro, psicólogo, natural da Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, nascido em 10/11/1997, residente e domiciliado na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Rua Florianópolis, n.º 54, Centro, CEP 85.440-000, inscrito no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º **08/35.539** e CPF sob o n.º **092.640.709-07**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a razão social da sociedade para **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ISABELLY MENEZES**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) de suas quotas pelo valor nominal das mesmas para o sócio ingressante **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **GUSTAVO GABRIEL GALHATI** declara conhecer a real situação financeira, patrimonial e fiscal da sociedade, assumindo assim, todos os direitos e obrigações oriundas da mesma. Declara ainda, que está em pleno gozo da capacidade civil e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 ou qualquer outro crime previsto em Lei, que a impeça de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações ora ocorridas, o capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 5.000,00 (Cindo Mil Reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor em R\$
Isabelly Menezes	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Gustavo Gabriel Galhati	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Total	5.000	100%	R\$ 5.000,00

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

CLÁUSULA SEXTA: Fica suprimido a cláusula primeira do contrato social primitivo passando a ter nova redação com o seguinte teor:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, e será regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil), e como lei supletiva n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).”

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica suprimido a cláusula sétima do contrato social primitivo passando a ter nova redação com o seguinte teor:

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE TÉCNICA ficará a cargo dos sócios **ISABELLY MENEZES**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.544**, expedida pelo **CRP-PR** – Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR e **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.539**, expedida pelo **CRP-PR**.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/02, os sócios resolvem por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ – 49.701.789/0001-05 - NIRE: 41211374591

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO GABRIEL GALHATI, brasileiro, solteiro, psicólogo, natural da Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, nascido em 10/11/1997, residente e domiciliado na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Rua Florianópolis, n.º 54, Centro, CEP 85.440-000, inscrito no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º **08/35.539** e CPF sob o n.º **092.640.709-07**; e

ISABELLY MENEZES, brasileira, solteira, psicóloga, natural da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 23/03/1999, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450, portadora da CNH n.º **07122365043**

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º 08/35.544 e CPF sob o n.º 107.931.089-42.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450., nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211374591** em 24/02/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º **49.701.789/0001-05**, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, e será regida pela lei das sociedades empresariais de n.º 10.406/02 (Código Civil), e como lei supletiva n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA** terá sua sede social, na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a "Prestação de serviços de psicologia, treinamentos, cursos e palestras".

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, considerando seu início em 24/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor em R\$
Isabelly Menezes	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Gustavo Gabriel Galhati	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Total	5.000	100%	R\$ 5.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia única **ISABELLY MENEZES**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE TÉCNICA ficará a cargo dos sócios **ISABELLY MENEZES**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.544**, expedida pelo **CRP-PR** – Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR e **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.539**, expedida pelo **CRP-PR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, estando tudo justo e perfeito, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 05 de julho de 2.023.

GUSTAVO GABRIEL GALHATI

Assinado digitalmente através do portal de assinaturas gov.br

ISABELLY MENEZES

Assinado digitalmente através do portal de assinaturas gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09264070907	GUSTAVO GABRIEL GALHATI
10793108942	ISABELLY MENEZES

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 11:59 SOB N° 20234688572.
PROTOCOLO: 234688572 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312189073. CNPJ DA SEDE: 49701789000105.
NIRE: 41211374591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PROIBIDO PLASTIFICAR

1935856780

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1935856780

LOCAL

CAMPO NOUARO, PR

DATA EMISSÃO

13/09/2019

CPF

11065257-7

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

DATA NASCIMENTO

23/03/1999

CPF

107.931.089-42

<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.701.789/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:17:43 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **AC54.128E.D666.642F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034610805-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.701.789/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 43493/2024
Contribuinte: GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	RG:
CPF: 49.701.789/0001-05	
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 1154	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 612242684	Validade: 14/10/2024

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta** no Cadastro deste Município, dívida em nome do requerente.

CAMPO MOURÃO/PR, 12 de setembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.701.789/0001-05
Razão Social: GALHATI E MENEZES SERV DE PSICOLOGIA LTD
Endereço: RUA ROCHA POMBO 1154 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621466112104829

Informação obtida em 12/09/2024 10:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19> e informe o código 6DA6-1F2E-2A59-2B19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.701.789/0001-05

Certidão nº: 62639918/2024

Expedição: 12/09/2024, às 10:09:24

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.701.789/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Gallotti e Menezes Sênior Reciclogia LTDA
CNPJ: 49.701.789/0001-05
ENDEREÇO: Rua Rocha Faria, 1154.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Mourão, 27 DE agosto DE 2024.

Isabella Menezes

Nome completo do administrador

RG do administrador

CPF do administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DA6-1F2E-2A59-2B19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 13/09/2024 16:37:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ (CPF 059.XXX.XXX-26) em 16/09/2024 11:00:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6DA6-1F2E-2A59-2B19>

Proc. Administrativo 1- 9.027/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 14:52:23

Ofício 4.134/2024 - 202/2023 Galhati (Gustavo)

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Data: 27/08/2024 às 09:58:05

O Contrato 202/2023 está próximo do vencimento.

A Secretaria de Saúde tem interesse em prorrogá-lo por mais 12 meses.

Caso seja de interesse da contratada a prorrogação, favor confirmar enviando e-mail para:

saude.adm@ubirata.pr.gov.br.

Favor anexar ao e-mail Contrato Social atualizado, Documento do sócio/proprietário e a declaração em anexo preenchida e assinada.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Declaracao_Unificada.docx

Ofício 1- 4.134/2024**De:** GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 28/08/2024 às 12:28:28

Boa tarde, eu tenho interesse na renovação contratual sim, porém quando tento enviar no e-mail acima, fica dando erro, porém vou enviar por aqui, caso seja necessário ou tenha algum outro e-mail que possa mandar, eu envio também. Segue os documentos solicitados, estou a disposição para qualquer coisa, obrigado.

Anexos:

1_ALTERACAO_CONTRATUAL_2_.pdf

declaracao_unificada_2_.pdf

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

ISABELLY MENEZES, brasileira, solteira, psicóloga, natural da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 23/03/1999, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450, portadora da CNH n.º **07122365043** expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º **08/35.544** e CPF sob o n.º **107.931.089-42**.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome de **ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450., nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211374591** em 24/02/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º **49.701.789/0001-05**, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**, brasileiro, solteiro, psicólogo, natural da Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, nascido em 10/11/1997, residente e domiciliado na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Rua Florianópolis, n.º 54, Centro, CEP 85.440-000, inscrito no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º **08/35.539** e CPF sob o n.º **092.640.709-07**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a razão social da sociedade para **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ISABELLY MENEZES**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) de suas quotas pelo valor nominal das mesmas para o sócio ingressante **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **GUSTAVO GABRIEL GALHATI** declara conhecer a real situação financeira, patrimonial e fiscal da sociedade, assumindo assim, todos os direitos e obrigações oriundas da mesma. Declara ainda, que está em pleno gozo da capacidade civil e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 ou qualquer outro crime previsto em Lei, que a impeça de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações ora ocorridas, o capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 5.000,00 (Cindo Mil Reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor em R\$
Isabelly Menezes	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Gustavo Gabriel Galhati	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Total	5.000	100%	R\$ 5.000,00

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

CLÁUSULA SEXTA: Fica suprimido a cláusula primeira do contrato social primitivo passando a ter nova redação com o seguinte teor:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, e será regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil), e como lei supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).”

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica suprimido a cláusula sétima do contrato social primitivo passando a ter nova redação com o seguinte teor:

CLÁUSULA SÉTIMA: A **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ficará a cargo dos sócios **ISABELLY MENEZES**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.544**, expedida pelo **CRP-PR** – Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR e **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.539**, expedida pelo **CRP-PR**.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/02, os sócios resolvem por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ – 49.701.789/0001-05 - NIRE: 41211374591

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO GABRIEL GALHATI, brasileiro, solteiro, psicólogo, natural da Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, nascido em 10/11/1997, residente e domiciliado na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Rua Florianópolis, nº 54, Centro, CEP 85.440-000, inscrito no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o nº **08/35.539** e CPF sob o nº **092.640.709-07**; e

ISABELLY MENEZES, brasileira, solteira, psicóloga, natural da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 23/03/1999, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 1154, Centro, CEP 87.300-450, portadora da CNH nº **07122365043**

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR sob o n.º 08/35.544 e CPF sob o n.º 107.931.089-42.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450., nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211374591** em 24/02/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º **49.701.789/0001-05**, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, e será regida pela lei das sociedades empresariais de n.º 10.406/02 (Código Civil), e como lei supletiva n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade **GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA** terá sua sede social, na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, n.º 1154, Centro, CEP 87.300-450.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a "Prestação de serviços de psicologia, treinamentos, cursos e palestras".

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, considerando seu início em 24/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor em R\$
Isabelly Menezes	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Gustavo Gabriel Galhati	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Total	5.000	100%	R\$ 5.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia única **ISABELLY MENEZES**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ficará a cargo dos sócios **ISABELLY MENEZES**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.544**, expedida pelo **CRP-PR** – Conselho Regional de Psicologia do Paraná 08ª Região-PR e **GUSTAVO GABRIEL GALHATI**, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº **08/35.539**, expedida pelo **CRP-PR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ISABELLY MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 49.701.789/0001-05 – NIRE: 41211374591

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, estando tudo justo e perfeito, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 05 de julho de 2.023.

GUSTAVO GABRIEL GALHATI

Assinado digitalmente através do portal de assinaturas gov.br

ISABELLY MENEZES

Assinado digitalmente através do portal de assinaturas gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09264070907	GUSTAVO GABRIEL GALHATI
10793108942	ISABELLY MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 11:59 SOB Nº 20234688572.
PROTOCOLO: 234688572 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312189073. CNPJ DA SEDE: 49701789000105.
NIRE: 41211374591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Gallhate e Menezes Sênior Biocologia LTDA
CNPJ: 49.701.789/0001-05
ENDEREÇO: Rua Rocha Fombo, 1154.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Mourão, 27 DE agosto DE 2024.

Isabelly Menezes

Nome completo do administrador

RG do administrador

CPF do administrador

Proc. Administrativo 2- 9.027/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 15:09:38

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 202/2023 - Galhati - Prorrogação

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2149-7BA1-F268-F909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 13/09/2024 15:09:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 13/09/2024 17:13:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2149-7BA1-F268-F909>

Proc. Administrativo 3- 9.027/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 15:23:14

Ofício 4.134/2024 - 202/2023 Galhati (Gustavo)

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 17:04:11

Prezados,

Notar que a certidão municipal está Positiva.
Aguardamos atualizada para prosseguir com o processo.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Proc. Administrativo 5- 9.027/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:25:40

Segue certidão municipal atualizada.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

municipal.pdf



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 44558/2024
Contribuinte: GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	RG:
CPF: 49.701.789/0001-05	
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 1154	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 612242684	Validade: 18/10/2024

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 18 de setembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2024 10:26) 9.027/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:26:55

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

Contrato 202/2023 - Galhati - Prorrogação

Prezado,

Solicitamos anuência referente ao pedido de aditivo, visando a prorrogação de prazo e reajuste de valores do Processo 6262/2023 contrato 202/2023 com a empresa: GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CC2-8A35-81A2-287F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/09/2024 10:40:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6CC2-8A35-81A2-287F>

Proc. Administrativo 6- 9.027/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/09/2024 às 13:54:59

Encaminhamos minuta do termo de aditivo para parecer Jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR.pdf

MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6262/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.701.789/0001-05, situada na Rua Rocha Pombo, nº 1154, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.300-450.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 47.770,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Psicologia - 20 horas semanais - CAPS	45,95	47,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 202/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

Representante Legal

Contratada

Proc. Administrativo 7- 9.027/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 11:19:35

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_Aditivo_vigencia_57_II_8666.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6262/2023

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 47.770,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais).

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC - 010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

Segundo informações constantes do requerimento, a presença de uma equipe multidisciplinar eicineiros nos Centros de Atenção Psicossocial é fundamental para garantir um atendimento holístico e eficaz para os pacientes, pois permitem uma visão integral do paciente abordando todas as suas dimensões (psicológica, social, biológica). Profissionais de

diversas áreas como, psicólogos, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, músicos e artistas/artesãos contribuem para uma avaliação e tratamento mais completo. Diferentes profissionais colaboram para criar um plano de tratamento adaptado às necessidades específicas do paciente, garantindo que ele receba o apoio necessário em todas as áreas de sua vida. Além do mais a equipe multidisciplinar e as oficinas podem detectar problemas emergentes em diferentes aspectos da vida do paciente, intervindo precocemente e prevenindo o agravamento de condições. Por fim, pacientes que recebem cuidados em várias áreas sentem-se mais amparados e, como resultado, podem se comprometer mais com o tratamento.

A importância da manutenção dos serviços, conforme descrito acima, e que a contratada tem cumprido muito satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela continuidade regular e qualificada do objeto. Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores mesmo reajustados são vantajosos ao Município, comparado aos praticados por outros órgãos públicos do Paraná. Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Devendo, contudo, ser conferido a documentação da empresa por parte do setor de licitação. Ademais prorrogação se caracteriza vantajosa à Administração Pública por dispensar custos e prazos processuais, dando celeridade ao atendimento do objeto e mais segurança de que a continuidade do objeto atenderá as necessidades desta secretaria como tem sido até o momento.

A prorrogação da vigência possui amparo na Cláusula Décima do contrato em questão, não havendo disposição em contrário.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e ratificação do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIEAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEAI MACHADO
Dados: 2024.09.19 11:09:09
-03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 8- 9.027/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA

Data: 19/09/2024 às 13:49:35

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 202/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_ADITIVO_PRORROGACAO_e_VALOR_CT_202assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo	19/09/2024 13:51:31	1Doc	GALHATI & MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CEF0-5F58-3556-8A0E**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6262/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.701.789/0001-05, situada na Rua Rocha Pombo, nº 1154, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.300-450.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 47.770,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Psicologia - 20 horas semanais - CAPS	45,95	47,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 202/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 19 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.19
11:25:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF0-5F58-3556-8A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 19/09/2024 11:25:10 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GALHATI & AMP; MENEZES SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA (CNPJ 49.701.789/0001-05) em 19/09/2024 13:51:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CEF0-5F58-3556-8A0E>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 11:00:08

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6262.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.082- ANO: XIX

Página 5 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6262/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.701.789/0001-05, situada na Rua Rocha Pombo, nº 1154, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.300-450.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 26 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 47.770,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Psicologia - 20 horas semanais - CAPS	45,95	47,77

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 202/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA

Representante Legal

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6283/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADO (A):

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.372-0001-98, situada a Rua Ernesto Novaes de Souza, 1103, Sala B, Centro, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 04 de outubro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS	44,74	46,51

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 215/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CLÍNICA BEM ESTAR LTDA

Representante Legal

Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9.027/2024 | Anexo: 6262.pdf (1/1)